

a) Feitos por uma embarcação para garantir a sua própria segurança ou a de outra embarcação, ou para salvar vidas humanas;

b) Feitos por quaisquer instalações para assegurar a sua segurança ou a do respectivo pessoal;

c) Resultantes de casos de força maior, devidamente comprovada, desde que tenham sido adoptadas depois da ocorrência todas as providências julgadas convenientes para impedir a continuação desses lançamentos ou despejos ou reduzir o volume dos mesmos, bem como as suas consequências.

a) 船舶為本身安全或其他船舶之安全，又或為救助人命所作之投擲或傾倒；

b) 任何設施為本身安全或為有關工作人員之安全所作之投擲或傾倒；

c) 在適當證明之不可抗力之情況下所作之投擲或傾倒，但在事後必須採取適當措施制止繼續投擲或傾倒，或減少投擲或傾倒之數量，以及制止及減輕所產生之後果。

Artigo 10.º

(Revogação)

É revogado o Decreto n.º 495/73, de 6 de Outubro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, de 20 de Outubro de 1973.

Aprovado em 18 de Julho de 1997.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, Vítor Rodrigues Pessoa.

第十條
(廢止)

廢止公布於一九七三年十月二十日第四十二期《政府公報》之十月六日第495/73號命令。

一九九七年七月十八日核准。
命令公布。

護理總督 貝錫安

Portaria n.º 196/97/M

de 25 de Agosto

訓令 第 196/97/M 號
八月二十五日

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o 1.º orçamento suplementar do Instituto Politécnico de Macau para o ano económico de 1997;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Instituto Politécnico de Macau, relativo ao ano económico de 1997, no montante de 4 072 338,64 (quatro milhões, setenta e duas mil trezentas e trinta e oito patacas e sessenta e quatro avos), que faz parte integrante da presente portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho de Gestão.

Governo de Macau, aos 31 de Julho de 1997.

Publique-se.

O Governador, Vasco Rocha Vieira.

鑑於澳門理工學院一九九七經濟年度第一追加預算，已根據九月二十七日第53/93/M號法令第十七條及第十八條之規定呈交總督核准；

經聽取諮詢會意見後；

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款 b 項及 e 項所賦予之權能，下令：

獨一條 核准由澳門理工學院管理委員會簽署之澳門理工學院一九九七經濟年度第一追加預算，金額為澳門幣4,072,338.64（四百零七萬二千三百三十八元六角四分），該預算成為本訓令之組成部分。

一九九七年七月三十一日於澳門政府。
命令公布。

總督 章奇立

1.º orçamento suplementar do Instituto Politécnico de Macau
(Ano de 1997)
澳門理工學院第一追加預算
(一九九七年)

Código POC 公定會計格式編號	Contas 帳目	Valores (patacas) 金額 (澳門幣)
749	<i>Receitas de capital</i> 資本收入 <i>Saldo da gerência anterior</i> 上年度管理之結餘	4 072 338,64
69	<i>Despesas de capital</i> 資本開支 <i>Dotação provisional</i> 備用金撥款	4 072 338,64

Instituto Politécnico, em Macau. — O Conselho de Gestão.
 — O Presidente, *Luiz Maria Lopes Vieira de Oliveira Dias*. — O Vice-Presidente, *José Hermínio Paulo Rato Rainha*. — O Secretário-Geral, *Álvaro Augusto da Rosa*.

澳門理工學院管理委員會
 主席 狄偉立
 副主席 黎智城
 秘書長 羅仕龍

Portaria n.º 197/97/M

de 25 de Agosto

O Decreto-Lei n.º 15/94/M, de 28 de Fevereiro, que regula as formas de obtenção dos graus de mestre e de doutor na Universidade de Macau, estipula no n.º 3 do seu artigo 16.º que os ramos de conhecimento em que esta Universidade concede o grau de doutor são propostos pelo órgão estatutariamente competente e aprovados por portaria do Governador.

Nestes termos;

Sob proposta da Universidade de Macau;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. São aprovadas as áreas de doutoramento da Universidade de Macau constantes do anexo a esta portaria e que dela faz parte integrante.

Governo de Macau, aos 22 de Agosto de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

訓令 第 197/97/M 號

八月二十五日

二月二十八日第 15/94/M 號法令規定在澳門大學取得碩士及博士學位的方式，第十六條第三款規定大學授予博士學位之知識領域須由章程規定之權限機關建議以及經總督以訓令核准。

基此；

在澳門大學建議下；

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款 b) 項所賦予之權能，命令如下：

獨一條——核准載於附件內之澳門大學博士學位範圍，該附件係本訓令之組成部分。

一九九七年八月二十二日於澳門政府。

命令公布。

總督 韋奇立